

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de estudos preliminares visando à Contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da “Tradicional Festa de Janeiro”, na Praça Santa Teresinha Jucati/PE, no dia 26 de janeiro de 2025.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de bandas musical de expressão e notoriedade regional e nacional, com diversas contratações similares em outros municípios da região conforme anexos. A Festa de Santa Teresinha deste Município, é um evento público ao ar livre, com barracas e shows ao vivo, com uma programação religiosa onde conta com novenários, procissões, quermesses entre outras movimentações culturais, com a finalidade de atrair o turismo e reunir familiares e amigos para participarem de um ambiente alegre e festivo, se confraternizarem e ajudando a fomentar a economia do Município. Com o intuito de oferecer a população uma excelente experiência, a Administração selecionou os artistas de gostos populares na região para melhor atender as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de shows musicais, os serviços a serem contratados possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

As bandas possuem reputações e experiências consagradas pelas críticas especializadas e pelos gostos populares, principalmente no município e regiões adjacentes, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante a Regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio da sede do licitante;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentar comprovação de experiência artística através de portfólios, release, cartazes, recortes de matérias jornalísticas, dentre outros;
- b) Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do



artista a ser contratado.

Declarações Complementares

- a) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DATA E HORA	UNID	QUANT	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de Show Artístico de ALTEMAR DUTRA.	26/01/2025	Show	1	R\$ 80.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

A Festa de Santa Teresinha deste Município é muito esperada pelos munícipes de Jucati, quanto pelas regiões adjacentes, pois todos os anos acontecem as festividades em comemoração a Santa que conta com shows, novena e procissão, quermesse e outros eventos na igreja católica e em praça pública.

Considerando o grande público que todos os anos passam no distrito nesta ocasião, a Administração busca realizar uma festa cheia de expectativas positivas para contribuir com o desenvolvimento da região. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação no referido evento. O mesmo conta com shows musicais para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pelas contratações de bandas que possuam experiências nesses estilos de shows, com amplo repertório voltado ao gosto popular da região.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que cada apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

Não há demonstrativo de resultados pretendidos nesse sentido, uma vez que os benefícios esperados estão relacionados principalmente aos aspectos cultural e social do evento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)



- Elaboração de contrato detalhado, incluindo requisitos ambientais e de segurança;
- Monitoramento constante da execução dos serviços;
- Avaliação periódica da satisfação da comunidade beneficiada.
- Formalização do cronograma e logística conforme a proposta.
- Contratação de sonorização e iluminação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

12.1. Algumas contratações correlatas e/ou interdependentes que podem ser necessárias para garantir o sucesso das festividades de Santa Teresinha deste Município, são a contratação de empresas especializadas em estruturas como palco, equipamentos de sonorização, iluminação, banheiros químicos e demais estruturas necessárias ao evento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

As contratadas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

As contratadas serão responsáveis pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Após análise dos estudos preliminares e considerando os objetivos e requisitos estabelecidos para a Contratação de atração artística para se apresentar nas Festa da Santa Teresinha deste Município, no dia 26 de janeiro de 2025. DECLARA-SE que as contratações dos artistas são tecnicamente viáveis e fundamentadamente necessária.

Jucati, 06 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

MARCIA ADRIANA FERREIRA PEIXOTO MARTINS
Secretária de Educação

